

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 104 (CENTO E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....04

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 45.421 de 12 de agosto de 2011.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 001893/2009-68,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2202789, **ADRIANA PITTELLA SUDRE**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1544182 e **FERNANDA DO MONTE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 310543, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 44.711, de 23 de maio de 2011, publicada no BS/UFF nº 084, de 23/05/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 45.422 de 12 de agosto de 2011.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 078401/2007-61,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **SERGIO DE SOUZA FERREIRA**, Médico, matrícula SIAPE nº 306152, **SELMA RODRIGUES DE CASTILHO**, Professor de 3º grau, matrícula SIAPE nº 6302975 e **MARTINHA GOMES NETO**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 44.037, de 14 de fevereiro de 2011, publicada no BS/UFF nº 026, de 15/02/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 389/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041518/11-75,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **CARLOS MAGNO ROCHA RIBEIRO**, lotado no Departamento de Química Orgânica, pelo período de 01 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, para que possa realizar estágio Pós-Doutoral, na Universidad de Alicante, Espanha.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 390/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054680/10-72,

DECIDE aprovar a revalidação do Título de Especialização em Economia Empresarial, obtido por **MARCELO BORBA NÓBREGA DE VASCONCELLOS**, junto à Scuola Superiore Enrico Mattei, Itália, como equivalente ao de Especialização – MBA em Economia Empresarial, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 391/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.057000/10-72,

DECIDE aprovar a revalidação do Título de Mestre em Ciências da Comunicação, obtido por **LUZIA DA SILVA ARRUDA**, junto à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Portugal, como equivalente ao de Mestre em Comunicação, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 392/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009508/10-64,

DECIDE indeferir o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Mecânica, obtido por **CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA MARQUES JÚNIOR**, junto à University of Connecticut, EUA.

Sala das Reuniões, em 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 393/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056991/09-32,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PSICOPATOLOGIA**, do Departamento de Psicologia de Volta Redonda, no qual foi habilitado o candidato **CAMILO BARBOSA VENTURI**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 394/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.012485/10-75,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **MÁQUINAS, MECANIZAÇÃO E AGRICULTURA DE PRECISÃO**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FLÁVIO CASTRO DA SILVA** (1º lugar); **GUSTAVO CARNEIRO DE NORONHA** (2º lugar); **GRACIELLY RIBEIRO DE ALCÂNTARA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 395/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009337/11-54,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 08 a 13 de agosto de 2011, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Colômbia.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 396/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005073/11-60,

DECIDE autorizar a nomeação da 2ª classificada **CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Prática Forense, realizado pelo Departamento de Direito Aplicado (Macaé), para cobrir a vacância do Professor **ANTONIO PLASTINA**.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 397/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.072407/11-19,

DECIDE autorizar a nomeação da 2ª classificada **PATRÍCIA SILVA CARDOSO**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Teoria do Direito, realizado pela Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, para cobrir a vacância do Professor **RICARDO LUIZ PEREIRA BUENO**.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO N.º 312/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Campos – SSC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008282/11-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Campos as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Artes

1.1- Direitos Humanos e Serviço Social

2. Política Social

2.1- Política de Saúde Mental e Serviço Social

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes – PUCG e aprovado pela Resolução n.º 07/2011 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 313/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública – MSV.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008547/11-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Educação em Saúde

1.1- Educação em Saúde em Medicina Veterinária

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e aprovado pelas Resoluções n.º 21/1990 e 227/2007 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 314/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento – MZO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008547/11-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Agribusiness

1.1- Agribusiness e Desenvolvimento Sustentável

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e aprovado pelas Resoluções n.º 21/1990 e 227/2007 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 315/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica – MEM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008622/11-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Empreendedorismo

1.1- Empreendedorismo em Enfermagem

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura, aprovado pela Resolução nº 85/2005 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 316/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Matemática - Titulação: Bacharelado - com Ênfase em Matemática Computacional, sediado no Pólo Universitário de Volta Redonda – PUVR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007835/2011-62,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Matemática, em Volta Redonda – Titulação: Bacharelado, com Ênfase em Matemática Computacional** compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades obrigatórias

Núcleo Comum

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Matemática	1.1- Introdução à Matemática 1.2- Introdução à Matemática Superior 1.3- Cálculo I 1.4- Cálculo II 1.5 Cálculo III 1.6- Fundamentos de Geometria 1.7- Geometria Analítica 1.8- Análise III 1.9- Álgebra I 1.10- Álgebra Linear I 1.11- Análise I 1.12- Probabilidade e Estatística 1.13- Equações Diferenciais 1.14- Funções Complexas
2. Computação	2.1- Informática 2.2- Introdução à Programação
3. Física	3.1- Física I 3.2- Estudo Dirigido de Física I 3.3- Física II 3.4- Estudo Dirigido de Física II 3.5- Física III

Núcleo complementar

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Matemática	1.1- Álgebra II 1.2- Álgebra Linear II 1.3- Análise II 1.4- Equações Diferenciais Parciais 1.5- Geometria Diferencial I 1.6- Princípios de Modelagem Matemática 1.7- Introdução à Topologia
2. Computação	2.1- Programação I 2.2- Programação II 2.3- Métodos Numéricos I 2.4- Métodos Numéricos II 2.5- Computação de Alto Desempenho 2.6- Tópicos Especiais em Ciência da Computação
3. Monografia	3.1- Projeto de Monografia 3.2- Monografia

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades optativas

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Matemática	1.1- Álgebra III 1.2- Análise Numérica 1.3- Geometria Diferencial II 1.4- Lógica Matemática 1.5- Tópicos Especiais em Matemática Aplicada 1.6- Tópicos Especiais em Geometria 1.7- Tópicos Especiais em Análise 1.8- Tópicos Especiais em Matemática I 1.9- Tópicos Especiais em Matemática II 1.10- Tópicos Especiais em Matemática III 1.11- Topologia dos Espaços Métricos
2. Física	2.1- Eletromagnetismo I 2.2- Física Matemática I 2.3- Econofísica 2.4- Física Moderna 2.5- Mecânica Quântica I 2.6- Computação Quântica

3. Estágio Supervisionado

3.1- Estágio Supervisionado I
3.2- Estágio Supervisionado II

4. Libras

4.1- Libras I

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Atividades
1. Atividades Complementares	1.1- Iniciação Científica 1.2- Iniciação à Docência 1.3- Eventos Científicos 1.4- Atividades de Extensão 1.5- Seminários

Art. 5º - O Trabalho Monográfico é parte integrante da disciplina/atividade Monografia.**Art.6º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1245 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo Comum, 960 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo Complementar, 60 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2465 horas para a integralização curricular.**Art. 7º** - A carga horária total de 2465 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 317/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Licenciatura, aprovado pela Resolução 347/06 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069. 008182/2011-39,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Licenciatura** compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de formação Específica

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Geografia	1.1- História do Pensamento Geográfico 1.2- Sociedade e Natureza 1.3- Teorias da Geografia 1.4- Climatologia 1.5- Biogeografia
2. Geografia Humana	2.1- Geografia da População 2.2- Geografia Econômica 2.3- Geografia da Indústria 2.4- Geografia Agrária 2.5- Geografia Urbana 2.6- Formação Sócio-Espacial Brasileira 2.7- Organização do Espaço do Centro-Sul Brasileiro 2.8- Organização do Espaço Periférico Brasileiro
3. Geografia Física	3.1- Geomorfologia Geral 3.2- Hidrogeografia 3.3- Geomorfologia Continental 3.4- Pedologia 3.5- Natureza e sua Dinâmica no Brasil
4. Geografia Regional	4.1- Geografia da América Latina 4.2- Região e Regionalização 4.3- Geografia dos Blocos Mundiais de Poder
5. Metodologia Científica	5.1- Metodologia da Pesquisa em Geografia

6. Ecologia

6.1- Ecologia

Núcleo de Formação complementar

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Antropologia	1.1- Antropologia I
2. Geologia	2.1- Geologia
3. História	3.1- História Econômica Geral e do Brasil
4. Práticas Educativas	4.1- Práticas Educativas I 4.2- Práticas Educativas II 4.3- Práticas Educativas III 4.4- Práticas Educativas IV
5. Cartografia	5.1- Cartografia Básica 5.2- Cartografia Temática
6. Sensoriamento Remoto	6.1- Sensoriamento Remoto I
7. Estágio Supervisionado	7.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 7.2- Pesquisa e Prática de Ensino II 7.3- Pesquisa e Prática de Ensino III 7.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV
8. Didática	8.1- Didática
9. Psicologia da Educação	9.1- Psicologia da Educação
10. Política Educacional e Organização da Educação	10.1- Organização da Educação no Brasil
11. Libras	11.1- Libras I

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades Optativas

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Análise Geoambiental	1.1- Análise Espacial de Poluentes
2. Botânica	2.1- Botânica

- | | |
|--------------------------|--|
| 3. Cartografia | 3.1- Cartografia Cadastral
3.2- Cartografia Escolar
3.3- Projeto Cartográfico |
| 4. Ciências Agrárias | 4.1- Agroecologia |
| 5. Filosofia da Educação | 5.1- Filosofia da Educação V
5.2- Filosofia da Educação VI |
| 6. História da Educação | 6.1- História da Educação V
6.2- História da Educação VI |
| 7. Geografia | 7.1- África do Sul do Saara: Periferia descartável?
7.2- Espaço e Representação Espacial
7.3- Geohistória
7.4- Técnicas Quantitativas Aplicadas à Geografia |
| 8. Geografia Humana | 8.1- Espaço e Demografia
8.1- Indústria e Poluição Industrial no Espaço Brasileiro
8.3- Tópicos Especiais em Geografia Urbana |
| 9. Geografia Física | 9.1- Dinâmica Ambiental
9.2- Dinâmica Fluvial
9.3- Geografia Física Aplicada
9.4- Geomorfologia Climática
9.5- Manejo Ecológico do Solo
9.6- Mapeamento Costeiro
9.7- Poluição Ambiental
9.8- Processos Erosivos em Região Tropical Úmida |
| 10. Geografia Regional | 10.1- Geografia do Rio de Janeiro
10.2- Religiões e Tradições do Mundo Islâmico
10.3- Tópicos Especiais em Geografia Regional |
| 11. Geoprocessamento | 11.1- Geoprocessamento II
11.2- Sistemas de Informação Geográfica
11.3- Sistemas de Posicionamento e de Navegação |
| 12. Topografia | 12.1- Topografia III |

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

- | | |
|------------------------------|--|
| 1- Atividades Complementares | 1.1- Trabalho Orientado I
1.2- Trabalho Orientado II
1.3- Trabalho Orientado III
1.4- Atividades Livres |
|------------------------------|--|

Parágrafo Único – Para as Atividades Complementares serão destinadas 200 horas que serão posteriormente regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em Geografia.

Art.5º - Serão destinadas 400 horas para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

Art.6º - As Práticas Educativas terão a duração de 400 horas e serão desenvolvidas através das disciplinas Práticas Educativas I, Práticas Educativas II, Práticas Educativas III e Práticas Educativas IV.

Art.7º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1425 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 1409 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar e 240 horas de disciplinas optativas e ainda 200 horas de atividades complementares, perfazendo um total de 3274 horas para sua integralização curricular.

Parágrafo Único – Das 240 horas destinadas às disciplinas/atividades optativas deverão ser destinadas 30 horas, no mínimo, para o desenvolvimento de disciplina(s) optativa(s) com caráter de formação pedagógica.

Art. 8º - A carga horária total de 3274 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 08 períodos
- b) Máxima: 12 períodos

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 318/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Geografia, Titulação: Bacharel, aprovado pela Resolução nº 017/2009 do CEP sediado no Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes – PUCG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 008518/2011-63,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Geografia – Bacharel, do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias**Conteúdo de Estudos****Disciplinas****NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

1- Epistemologia da Geografia	1.1-História do Pensamento Geográfico 1.2-Sociedade e Natureza 1.3-Teorias da Geografia 1.4- Região e Regionalização
2- Ciências Atmosféricas e Hidrológicas	2.1- Climatologia 2.2- Hidrogeografia
3-Cartografia	3.1-Cartografia Básica 3.2-Cartografia Temática
4- Geografia Humana e Econômica	4.1-Geografia Política 4.2-Geografia da População 4.3-Geografia Econômica 4.4-Geografia Agrária 4.5-Geografia Urbana
5- Ciências da Terra	5.1-Geomorfologia Geral 5.2-Geomorfologia Continental 5.3- Pedologia 5.4- Geologia
6-Geografia Regional	6.1-Regionalização do Espaço Brasileiro 6.2-Geografia da América Latina 6.3-Formação Territorial Brasileira

7- Antropologia	7.1-Antropologia
8- Geotecnologias	8.1-Sensoriamento Remoto
9- Estudos de Biodiversidades	9.1- Ecologia
10- Metodologia da Pesquisa em Geografia	10.1-Metodologia do Trabalho Científico em Geografia 10.2- Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharel 10.3- Trabalho Orientado de Pesquisa em Geografia I 10.4- Trabalho Orientado de Pesquisa em Geografia II
11- Sistemas Naturais	11.1- Sistemas Naturais e Geografia
12- Estágio Supervisionado	12.1- Estágio Supervisionado em Geografia I 12.2- Estágio Supervisionado em Geografia II 12.3- Estágio Supervisionado em Geografia III

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1- Geografia Regional	1. 1-Geopolítica Mundial
2- Sistemas Naturais	2.1- Sistemas Naturais do Território Brasileiro
3-Estudos de Biodiversidade	3.1- Biogeografia
4-Dinâmicas e Processos Ambientais	4.1-Análise Contemporânea da Temática Ambiental
5- Geografia Humana	5.1-Geografia da Indústria e dos Sistemas Agroindustriais 5.2- Análise de Redes e Fluxos
6- Ciências da Terra	6.1- Geomorfologia Costeira
7- Geotecnologias	7.1- Processamento Digital de Imagens 7.2- Geoprocessamento
8- Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Planejamento e Geografia	8.1- Análise Quantitativa e Qualitativa em Geografia 8.2- Planejamento Territorial 8.3- Desenvolvimento Regional
9- Aplicações Práticas do Planejamento	9.1- Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas 9.2- Planejamento e Gestão do Espaço Urbano 9.3- Planejamento Ambiental

NÚCLEO DE OPÇÕES LIVRES
Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1-Cartografia e Geotecnologias	1.1-Instrumentalização em Sistemas de Informações Geográficas 1.2-Cartografia Escolar 1.3-Geoprocessamento 1.4- Processamento Digital de Imagens 1.5- Geotecnologias e Educação
2-Educação	2.1-Fundamentos da Educação 2.2- História da Educação
3- Geografia e Meio Ambiente	3.1-Agroecologia 3.2-Análise Contemporânea da temática Ambiental 3.3- Questão Ambiental e Movimentos Sociais 3.4- Mudanças Ambientais Globais
4- Geografia e Ensino	4.1- Currículo, Práticas e Ensino da Geografia 4.2- Ensino de Geografia : Temas e Abordagens
5- Geografia Humana	5.1- Tópicos Especiais em Geografia Urbana 5.2- Geoeconomia 5.3- Questão Agrária no Brasil 5.4- Espaço e Demografia 5.5- Políticas Públicas, Agricultura e Atores Sociais 5.6- Geografia da Indústria e dos Sistemas Agroindustriais 5.7- Análise de Redes e Fluxos 5.8- Geografia do Rio de Janeiro 5.9- Dinâmica do espaço Amazônico 5.10- Dinâmica do Espaço Nordeste 5.11- Clássicos da Geografia
6- Geografia Física	6.1- Fundamentos de Oceanografia 6.2- Geomorfologia Climática 6.3- Geomorfologia Aplicada ao Planejamento Ambiental 6.4- Paleoclimatologia 6.5- Recursos Hídricos 6.6- Geografia das Regiões Polares 6.7- Mapeamento Costeiro
7- Geografia e Planejamento	7.1-Estatística Espacial 7.2-Planejamento Territorial 7.3-Desenvolvimento Regional 7.4- Análise Quantitativa e Qualitativa em Geografia 7.5- Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas 7.6- Planejamento e Gestão do Espaço Urbano
8-História	8.1-Tópicos Especiais de História 8.2-Formação Sócio-Histórica do Brasil

Art. 5º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1- Atividades Complementares

1.3- Atividades Livres

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 3.075 horas** sendo 2.835 horas de Disciplinas Obrigatórias, 120 horas de Disciplinas Optativas e 120 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º- Das 2.835 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1910 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo Específico, 925 horas destinadas às disciplinas do Núcleo Complementar.

Art. 7º - A carga horária total para integralização curricular será de **3.075 horas** e terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 09 períodos
- b) Máxima: 14 períodos

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 319/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Geografia, Titulação: Licenciatura, aprovado pela Resolução n.º 016/2009 do CEP, sediado no Pólo Universitário de Campos do Goytacazes - PUCG

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069. 008518/2011-63,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Licenciatura, do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

Conteúdo de Estudos

Disciplinas

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

1- Epistemologia da Geografia	1.1-História do Pensamento Geográfico 1.2-Sociedade e Natureza 1.3-Teorias da Geografia 1.4- Região e Regionalização
2- Ciências Atmosféricas e Hidrológicas	2.1- Climatologia 2.2- Hidrogeografia
3-Cartografia	3.1-Cartografia Básica 3.2-Cartografia Temática
4- Geografia Humana e Econômica	4.1-Geografia Política 4.2-Geografia da População 4.3-Geografia Econômica 4.4-Geografia Agrária 4.5-Geografia Urbana
5- Ciências da Terra	5.1-Geomorfologia Geral 5.2-Geomorfologia Continental 5.3- Pedologia 5.4- Geologia
6-Geografia Regional	6.1-Regionalização do Espaço Brasileiro 6.2-Geografia da América Latina 6.3-Formação Territorial Brasileira

7- Antropologia	7.1-Antropologia
8- Geotecnologias	8.1-Sensoriamento Remoto
9- Estudos de Biodiversidades	9.1- Ecologia
10- Metodologia da Pesquisa em Geografia	10.1-Metodologia do Trabalho Científico em Geografia 10.2- Trabalho de Conclusão de Curso - Licenciatura
11- Sistemas Naturais	11.1- Sistemas Naturais e Geografia

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1- Geografia Regional	2. Geopolítica Mundial
2- Sistemas Naturais	2.1- Sistemas Naturais do Território Brasileiro
3-Estudos de Biodiversidade	3.1- Biogeografia
4-Dinâmicas e Processos Ambientais	4.1-Fundamentos Teóricos e Metodológicos em Educação Ambiental
5-Ensino de Geografia	5.1-Práticas Educativas I- Geografia 5.2-Práticas Educativas II- Geografia 5.3-Práticas Educativas III- Geografia 5.4-Práticas Educativas IV- Geografia
6-Psicologia da Educação	6.1-Psicologia da Educação
7-Didática	7.1-Didática
8-Política Educacional e Organização da Educação	8.1-Organização da Educação no Brasil
9-Estágio Supervisionado	9.1-Pesquisa e Prática de Ensino I – Geografia 9.2-Pesquisa e Prática de Ensino II – Geografia 9.3-Pesquisa e Prática de Ensino III – Geografia 9.4-Pesquisa e Prática de Ensino IV - Geografia
10- Libras	10.1- Libras I

NÚCLEO DE OPÇÕES LIVRES
Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1-Cartografia e Geotecnologias	1.1-Instrumentalização em Sistemas de Informações Geográficas 1.2-Cartografia Escolar 1.3-Geoprocessamento 1.4- Processamento Digital de Imagens 1.5- Geotecnologias e Educação
2-Educação	2.1-Fundamentos da Educação 2.2- História da Educação
3- Geografia e Meio Ambiente	3.1-Agroecologia 3.2-Análise Contemporânea da temática Ambiental 3.3- Questão Ambiental e Movimentos Sociais 3.4- Mudanças Ambientais Globais
4- Geografia e Ensino	4.1- Currículo, Práticas e Ensino da Geografia 4.2- Ensino de Geografia : Temas e Abordagens
5- Geografia Humana	5.1- Tópicos Especiais em Geografia Urbana 5.2- Geoeconomia 5.3- Questão Agrária no Brasil 5.4- Espaço e Demografia 5.5- Políticas Públicas, Agricultura e Atores Sociais 5.6- Geografia da Indústria e dos Sistemas Agroindustriais 5.7- Análise de Redes e Fluxos 5.8- Geografia do Rio de Janeiro 5.9- Dinâmica do Espaço Amazônico 5.10- Dinâmica do Espaço Nordestino 5.11- Clássicos da Geografia
6- Geografia Física	6.1- Fundamentos de Oceanografia 6.2- Geomorfologia Climática 6.3- Geomorfologia Aplicada ao Planejamento Ambiental 6.4- Paleoclimatologia 6.5- Recursos Hídricos 6.6- Geografia das Regiões Polares 6.7- Mapeamento Costeiro 6.8- Geomorfologia Costeira 6.9- Recursos Hídricos: Ênfase em Qualidade da Água
7- Geografia e Planejamento	7.1-Estatística Espacial 7.2-Planejamento Territorial 7.3-Desenvolvimento Regional 7.4- Análise Quantitativa e Qualitativa em Geografia 7.5- Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas 7.6- Planejamento e Gestão do Espaço Urbano
8-História	8.1-Tópicos Especiais de História 8.2-Formação Sócio-Histórica do Brasil

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Atividades
1- Atividades Complementares	1.1- Trabalho Orientado de Pesquisa em Geografia I 1.2- Trabalho Orientado de Pesquisa em Geografia II 1.3- Atividades Livres

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 3.085 horas** sendo 2.765 horas de Disciplinas Obrigatórias, 120 horas de Disciplinas Optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º- Das 2.765 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1530 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo Específico, 1.235 horas destinadas às disciplinas do Núcleo Complementar.

Parágrafo 2º- Das 1.530 horas destinadas ao Núcleo Específico, 210 horas serão destinadas às disciplinas pedagógicas, 400 horas às Práticas Educativas e 400 horas ao Estágio Supervisionado, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 3º- As 400 horas destinadas as Práticas Educativas deverão ser cursadas nas disciplinas Práticas Educativas I- Geografia, Práticas Educativas II- Geografia, Práticas Educativas III- Geografia e Práticas Educativas IV- Geografia.

Parágrafo 4º- Das 120 horas destinadas às Disciplinas Optativas, 30 horas deverão ser cursadas em disciplinas com caráter de formação pedagógica, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 5º- As 400 horas de Estágio Supervisionado deverão ser cursadas nas disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I- Geografia, Pesquisa e Prática de Ensino II- Geografia, Pesquisa e Prática de Ensino III- Geografia e Pesquisa e Prática de Ensino IV- Geografia.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular será de **3.085 horas** e terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 09 períodos
- b) Máxima: 14 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 320/11.

EMENTA: Aprova novas regras que instituem bonificação, no Processo Seletivo aos cursos de graduação-2012 para os candidatos oriundos de estabelecimentos de Ensino da Rede Pública.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009271/11-01,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir bonificação de 20%, a ser aplicada na nota final, para todos os candidatos que concorrerem às vagas dos cursos de graduação presenciais oferecidas no processo seletivo 2012, desde que tenham concluído ou que venham a concluir em 2011, todo o ensino médio em estabelecimento da rede pública estadual ou municipal de qualquer unidade da federação, excluídos os colégios federais, universitários, militares e de aplicação.

§ 1º - A bonificação de 20% será atribuída à nota final do candidato que concorrer aos 80% das vagas a serem preenchidas por meio das provas, elaboradas pela UFF, do Concurso Vestibular 2012.

§ 2º – A bonificação de 20% será atribuída a cada uma das quatro notas TRI e à nota de Redação do candidato que prestar o Exame Nacional de Ensino Médio 2011, caso ele concorra aos 20% das vagas a serem preenchidas pelas chamadas 2012 do Sistema de Seleção Unificado do MEC – SISU, versão 2012.

Art. 2º – Caberá à PROAC/COSEAC estabelecer os meios que comprovem o direito ao bônus instituído nesta Resolução.

Art. 3º – Fica revogada a Resolução 221/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 321/2011

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Institute for Housing and Urban Development Studies – IHS (Rotterdam – Holanda).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 239/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003340/11-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre o **Institute for Housing and Urban Development Studies – IHS (Rotterdam – Holanda)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando estabelecer arranjos de cooperação entre as partes na área de estudos da habitação e da gestão urbana, podendo incluir: administração conjunta de cursos de curta duração no Brasil, em cooperação com a Fundação Euclides da Cunha, localizada em Niterói/RJ ('A Fundação'); intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação da Escola de Arquitetura e Urbanismo – EAU/UFF e do IHS, permitindo a seus estudantes a escolha de disciplinas eletivas na instituição parceira; participação em uma plataforma de Cursos de Arquitetura e de Estudos Urbanos no Brasil, estabelecida pelo IHS ('A plataforma IHS-Brasil'), para servir como uma estrutura para o debate sobre as necessidades de capacitação no Brasil e, além disso, para selecionar estudantes brasileiros para cumprir estudos no IHS, através de seleções com base competitiva; estabelecer um ou mais programas de dupla diplomação ou diplomação conjunta entre o IHS e a EAU/UFF e outras atividades mutuamente acordadas de interesse conjunto.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 322/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o **Colégio do México - COLMEX (Cidade do México - México)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 238/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003815/11-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre o **Colégio do México - COLMEX (Cidade do México - México)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 323/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **École Nationale Supérieure Louis Lumière (Noisy-le-Grand – França)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 184/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002134/11-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **École Nationale Supérieure Louis Lumière (Noisy-le-Grand – França)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas co-produções.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 324/11.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e a **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 231/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004879/11-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Específico n.º 12 ao Termo de Cooperação n.º 6000.0026842.06.2, assinado em 01 de junho de 2011, entre a **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente e Gestora Administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado Projeto ADDORCA – Ferramenta de auxílio ao Escalonamento no Desenvolvimento de Poços em Alto Mar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 325/11.

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio de Mútua Cooperação celebrado entre a UFF e o **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 185/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000952/11-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Convênio de Mútua Cooperação, assinado em 13 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ**, objetivando a colaboração mútua entre o MPRJ e a UFF para a utilização de seus recursos humanos, físicos e materiais, em programas sócio-educativos de ensino, pesquisa e extensão, relacionados com as áreas afins de atuação das partes signatárias, visando aperfeiçoar o exercício das atribuições ministeriais na garantia dos Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência, em especial os direitos à Dignidade Humana à Vida, à Saúde, à Cidadania, a Locomoção, ao Livre Acesso à Informação e ao Lazer.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 326/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 230/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.00021053/00-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente aos seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 327/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **IVM Projetos Automotivos do Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 256/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057492/10-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **IVM Projetos Automotivos do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 328/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Studio G Construtora Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 202/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057638/10-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Studio G Construtora Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 329/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Vida Nova Material Didático Ltda. ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 240/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000201/11-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de janeiro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Vida Nova Material Didático Ltda. ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 330/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Município de Rio das Ostras**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 212/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000549/11-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Município de Rio das Ostras**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 331/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Saci Pererê Comércio Eletrônico Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 241/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000840/11-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Saci Pererê Comércio Eletrônico Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 332/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Imaginatto Digital Comércio Eletrônico e Serviços de Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 218/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003210/11-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Imaginatto Digital Comércio Eletrônico e Serviços de Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 333/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Unisys Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 217/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003386/11-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de janeiro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Unisys Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 334/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Summit Group Apoio em Gestão Empresarial Ltda. ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 207/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003388/11-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de janeiro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Summit Group Apoio em Gestão Empresarial Ltda. ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 335/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Cortex Intelligence Consultoria em Informática.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 216/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003389/11-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de janeiro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Cortex Intelligence Consultoria em Informática**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 336/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Lumina Engenharia Ambiental S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 187/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003390/11-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de janeiro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Lumina Engenharia Ambiental S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 337/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **UQBAR Educação e Informação Financeira Avançada Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 215/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003391/11-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de janeiro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **UQBAR Educação e Informação Financeira Avançada Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 338/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Soerensen Garcia Advogados Associados**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 209/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003567/11-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Soerensen Garcia Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 339/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Salusse, Marangoni, Leite, Parente, Jabur, Klug e Périllier Advogados**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 197/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004994/11-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Salusse, Marangoni, Leite, Parente, Jabur, Klug e Périllier Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 340/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ONG **Associação Shaolin Kung Fu Garra de Águia**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 198/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005455/11-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e ONG **Associação Shaolin Kung Fu Garra de Águia**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 341/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Agente de Integração **Super Estágios Ltda. ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 201/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005456/11-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração **Super Estágios Ltda. ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 342/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Okasion Eventos Promocionais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 234/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005457/11-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Okasion Eventos Promocionais Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 343/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **San Tiago Dantas Quental Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 203/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005458/11-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **San Tiago Dantas Quental Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 344/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Marine Production Systems do Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 243/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005459/11-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Marine Production Systems do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 345/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **JVS Serviços e Comércio de Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 235/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005577/11-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **JVS Serviços e Comércio de Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 346/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fluke Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 189/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005703/11-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Fluke Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 347/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SODEXO do Brasil Comercial Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 186/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005704/11-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **SODEXO do Brasil Comercial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 348/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Parmezão Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 196/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005706/11-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Parmezão Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 349/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Átrio Comércio de Presentes e Jóias Taciane Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 188/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005707/11-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Átrio Comércio de Presentes e Jóias Taciane Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 350/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Luar Distribuidora de Óleos e Lubrificantes Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 194/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005994/11-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Luar Distribuidora de Óleos e Lubrificantes Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 351/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **F2C Consultoria Assessoria e Análise de Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 242/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005995/11-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **F2C Consultoria Assessoria e Análise de Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 352/2011.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Israelita Brasileiro de Cultura e Educação.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 190/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005996/11-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Instituto Israelita Brasileiro de Cultura e Educação**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 353/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Cultural Brasil E E U U Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 237/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005997/11-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Instituto Cultural Brasil E E U U Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 354/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MAG – Mar, Ambiente e Geologia – Serviços Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 232/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006161/11-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 13 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MAG – Mar, Ambiente e Geologia – Serviços Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 355/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Baktron Microbiologia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 214/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006163/11-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Baktron Microbiologia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 356/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Município do Rio de Janeiro**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 210/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006436/11-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Município do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de vagas para estágio obrigatório ou não obrigatório em vários setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a estudantes da UFF que estejam regularmente matriculados no(s) curso(s) de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química, Geografia e Química, e efetivamente frequentando o ano, semestre, período ou módulo que integra a estrutura curricular do curso, visando a preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 357/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Vertes Cmo Agência de Viagens e Turismo Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 192/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006496/11-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Vertes Cmo Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 358/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Dimensional Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 191/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006497/11-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Dimensional Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 359/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e GR S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 193/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006499/11-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e GR S/A, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 360/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sindicato do Comércio Varejista de Barra do Pirai, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Pinheiral e Pirai.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 236/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006500/11-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Sindicato do Comércio Varejista de Barra do Pirai, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Pinheiral e Pirai**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 361/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ONG **Instituto Brasileiro de Estudos da China e Ásia-Pacífico.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 200/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006501/11-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e ONG **Instituto Brasileiro de Estudos da China e Ásia-Pacífico**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 362/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MF Consultoria Imobiliária S/A**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 244/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006502/11-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MF Consultoria Imobiliária S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 363/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **TINCOR Rio Indústria e Comércio de Tintas Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 205/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007289/11-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **TINCOR Rio Indústria e Comércio de Tintas Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 364/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Rio Maravilha Master Comércio Empreendimentos Imobiliários e Participações**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 195/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007290/11-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Rio Maravilha Master Comércio Empreendimentos Imobiliários e Participações**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 365/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Cogumelo Indústria e Comércio Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 233/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007291/11-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Cogumelo Indústria e Comércio Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 366/11

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 206/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007292/11-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 367/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Hunter Consulting Group Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 204/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007293/11-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Hunter Consulting Group Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 368/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Abreu Instalações em Geral Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 208/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007294/11-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Abreu Instalações em Geral Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 369/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Beth e Juca – Viagens e Turismo Ltda. – ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 211/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007370/11-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Beth e Juca – Viagens e Turismo Ltda. – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 370/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Município do Rio de Janeiro**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 213/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007530/11-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Município do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de vagas para estágio não obrigatório na Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, a estudantes da UFF que estejam regularmente matriculados e freqüentando um dos quatro últimos períodos semestrais curriculares que integram a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 371/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Diversey Brasil Indústria Química Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 223/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007615/11-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Diversey Brasil Indústria Química Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 372/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MDL Realty Incorporadora Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 222/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007616/11-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MDL Realty Incorporadora Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 373/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **RBX Rio Comércio de Roupas Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 221/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007617/11-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **RBX Rio Comércio de Roupas Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 374/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ONG **Movimento Cultural Social – MCS.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 220/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007618/11-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Organização Não Governamental **Movimento Cultural Social – MCS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 375/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Pinheiro Neto Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 219/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007619/11-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Pinheiro Neto Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 376/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Biovert Florestal e Agrícola Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 229/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007620/11-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Biovert Florestal e Agrícola Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 377/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Construtora Norberto Odebrecht S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 228/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007621/11-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Construtora Norberto Odebrecht S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 378/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Egali Intercâmbio Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 227/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007624/11-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Egali Intercâmbio Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 379/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Votorantin Metais Zinco S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 226/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007625/11-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Votorantin Metais Zinco S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 380/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Procosa Produtos de Beleza Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 224/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007626/11-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Procosa Produtos de Beleza Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 381/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Castro, Sobral e Gomes Advogados**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 225/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007627/11-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Castro, Sobral e Gomes Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 382/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Hospital Municipal de Magé**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 199/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007941/11-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 15 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Hospital Municipal de Magé**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 383/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **CLINEMP – Clínica Empresarial Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 249/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007942/11-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **CLINEMP – Clínica Empresarial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 384/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Mussi, Sandri e Pimenta Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 183/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007943/11-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 15 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Mussi, Sandri e Pimenta Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 385/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ONG **Acessibilidade Brasil**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 182/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007944/11-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 15 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Organização Não Governamental **Acessibilidade Brasil**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 386/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **F/NAZCA S&S Publicidade Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 250/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008035/11-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **F/NAZCA S&S Publicidade Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 387/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em São Paulo**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 246/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008214/11-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de maio de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em São Paulo**, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágios de Estudantes, sem remuneração, que, obrigatório, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 388/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 245/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008507/11-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 389/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Lecca Comercial Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 251/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008508/11-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Lecca Comercial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 390/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Operadora Viva Turismo Ltda. ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 253/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008509/11-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Operadora Viva Turismo Ltda. ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 391/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ONG **Círculo dos Amigos do Menino Patrulheiro da Mangueira – CAMP Mangueira**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 254/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008510/11-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e ONG **Círculo dos Amigos do Menino Patrulheiro da Mangueira – CAMP Mangueira**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 392/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Rhizobium Consultoria Ambiental Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 247/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008511/11-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Rhizobium Consultoria Ambiental Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 393/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 248/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008512/11-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 394/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MVR Engenharia e Participações S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 252/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008513/11-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de junho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MVR Engenharia e Participações S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 395/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, sob a forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros nos Moldes de Residência em Enfermagem, na Área de Saúde Coletiva.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 030898/2007-36,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, sob a forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros nos Moldes de Residência em Enfermagem, na Área de Saúde Coletiva** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Prática Educativa	45			45
Epidemiologia	60			60
Metodologia	60			60
Planejamento e Programação em Saúde	120			120
Ciências Sociais e Políticas Aplicadas à Enfermagem	60			60
Relações Interpessoais	120			60
Administração em Enfermagem	120			120
Seminário de Produção Científica	225			225
Tópicos Avançados em Enfermagem	60			60
Atividades de Pesquisa- Monografia	842			842
Atividades de Extensão	408			408
Atividade Assistencial	3520			3520
Carga horária total	5580			5580

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 5.580 (cinco mil e quinhentos e oitenta) horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 04 semestres
- b) máxima: 04 semestres

§ 1º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais cento e vinte dias, conforme Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2011.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#